



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.: (32) 3261-1285 - FAX (32) 3261-3013 - e-mail: pmsjn@sjnet.com.br  
CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.680-000

## **LEI Nº 2117 de 19 de abril de 2001.**

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de plaquetas ou adesivos em ônibus circular.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO,** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica obrigatória a afixação de plaquetas ou adesivos, de forma visível, nas partes laterais de duas poltronas próximas à porta de acesso, dos ônibus circulares, com os seguintes dizeres: "ASSENTO PREFERENCIAL PARA IDOSOS, GESTANTES E DEFICIENTES FÍSICOS".

**Art. 2º**- Está lei entra em vigor 60(sessenta)dias após a sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 19 de abril de 2001, 120º da emancipação político-administrativa do Município.

**Célio Filgueiras Ferraz**  
**PREFEITO MUNICIPAL**